



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06-013/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, devidamente justificado, tanto pela escolha do locador quanto pela fundamentação dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER da Comissão de Contratação prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade com o disposto no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições conferidas, especialmente as previstas no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06-006/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO A RODOVIA BA 120, KM 28, VALENTE - BA., DESTINADO A APOIO DE AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATADO: Mateus Lima Cana Brasil, inscrito no CPF sob o nº 055.649.105-08, Rua Pacífico José dos Santos, Nº 67, Bairro: Santa Cruz, Cidade: Valente - BA, CEP: 48.890-000

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor Total: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em conformidade com o preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, para que fique disponível ao público em sítio eletrônico oficial.

Valente-Bahia, 11 de janeiro de 2024.

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL